



(Cícero Camargo da Silva)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DO JOVEM EMPREENDEDOR** (19 de novembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA DO JOVEM EMPREENDEDOR**, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Buscamos a instituição do Dia do Jovem Empreendedor em sede municipal, em consonância à Lei Estadual nº 16.574, de 22 de novembro de 2017. Conhecido por sua criatividade e determinação, o jovem empreendedor brasileiro é atento à evolução dos negócios como chave para se destacar no mercado competitivo. Esta preocupação engloba todas as camadas da sociedade, tanto aquelas guiadas pela necessidade, quanto as que se agarram às oportunidades, e é essa veia empreendedora que está cada vez mais em evidência no mundo dos negócios.

Por esse motivo, se torna indispensável comemorar o Dia do Jovem Empreendedor para que o seu papel em prol do desenvolvimento da economia brasileira seja reconhecido por meio desse dia, além de estimular mais jovens a tornarem-se empreendedores, gerarem mudanças e terem novas ideias e ações que contribuam para uma cidade melhor e mais próspera. Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde

Ficha informativa

LEI Nº 16.574, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o "Dia do Jovem Empreendedor" no Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Jovem Empreendedor" no Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

José Luiz Ribeiro

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 22 de novembro de 2017.